



Município de São Pedro da Serra
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 106/2022
PROJETO DE LEI Nº 106/2022

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

ASSUNTO: AUTORIZA A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE 02 (DOIS) PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Encaminhamos para apreciação dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº 106/2022, que autoriza a contratação emergencial de 02 professores da educação infantil.

Tal contratação é necessária para substituir a servidora Rosimeri Klein Rech que atualmente se encontra como Secretaria da Educação e para substituir a servidora Silvane Nogueira que atualmente é vice-diretora da Escola MIMO.

Ressalta-se que o presente projeto de lei não vai acompanhado de impacto financeiro, visto que poderá ser utilizado o impacto financeiro que acompanhou o projeto de lei nº 95/2022.

Desta forma, esperamos dos Nobres Legisladores, a apreciação e votação da matéria do presente Projeto de Lei, para que ao final seja aprovado por esta Casa Legislativa.

São Pedro da Serra, 13 de dezembro de 2022.


Isabel Corete Joner Cornelius
Prefeita Municipal



Município de São Pedro da Serra
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 106/2022 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE 02 (DOIS) PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO DE LEI

ART. 1º - Autoriza a contratação emergencial de 02 (dois) professores da educação infantil (conforme art. 42 da Lei nº 2382/2022), com vencimento de R\$ 2.403,57 (dois mil quatrocentos e três reais e cinquenta e sete centavos).

ART. 2º - O prazo de contratação de que trata a presente Lei é de até 06 (seis) meses, prorrogável por igual período.

ART. 3º - O contrato de que trata o art. 1º será de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado o direito previsto no art.197 do Regime Jurídico.

ART. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei estarão a cargo das seguintes dotações orçamentárias:

04.01.12.365.0051.2023

3.3.1.90.04 (1333)

Rec 20

3.3.1.90.04 (1874)

Rec 31

ART. 5º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

ISABEL CORETE JONER CORNELIUS
PREFEITA MUNICIPAL